



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 239/89. DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.989.

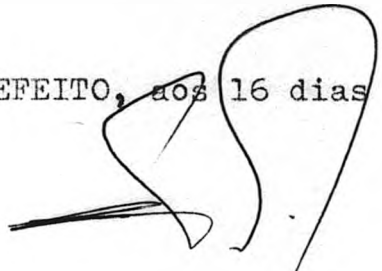
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

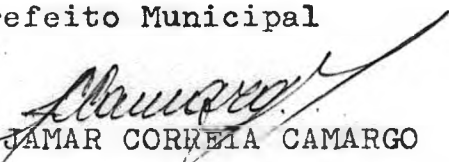
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita prevista no orçamento vigente.

Art. 2º- Serão utilizados como recursos para abertura dos créditos previstos no artigo anterior, anulação total ou parcial de dotações Orçamentárias, produtos de operações de créditos, superávit financeiro do balanço anterior e o excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 1.989.


DR. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


DR. JAMAR CORRÊA CAMARGO
Secret. Administração